DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F78367838246

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

LEI N° 404/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Eliseu Martins-PI a realizar pagamentos de assistência financeira complementar, em cumprimento à Emenda Constitucional n° 124/2022 e à Lei Federal n° 14.434/2022, aos profissionais da Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Eliseu Martins /PI a realizar o pagamento da assistência financeira complementar, em cumprimento à Emenda Constitucional n°124/2022 e à Lei Federal n°14.434/2022, aos profissionais da Enfermagem até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da Enfermagem aqueles que exercem as atividades de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art.2° - O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

Art. 3° - O valor da assistência financeira complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° - A assistência financeira complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores públicos.

Art. 5° - os valores repassados a titulo de assistência financeira complementar da união serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6° - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses, pela União, a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei n°14.434, de 04 de agosto de 2022, divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Eliseu Martins-PI, 27 de setembro de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:0047E1A1F15B824A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

LEI Nº 405/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a utilização dos recursos da assistência financeira complementar da União, destinados ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)	R$ 133.324,00
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		R$ 120.251,60
TOTAL		R$ 253.575,60

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 389/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 390/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 391/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Eliseu Martins-PI, 27 de setembro de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal